



Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.781/90, DE 03 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre a Transposição de verba referente ao Poder Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - De conformidade com o disposto no artigo 30, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Assis, combinado com o artigo 145, alínea a, da resolução nº 03/87 - Regimento Interno da Câmara Municipal, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias referentes ao Poder Legislativo.

01	LEGISLATIVO	
01	Processo Legislativo	
0010	Ação Legislativa	
0012.19	CORPO LEGISLATIVO	
4120	Equipamentos e Material Permanente	160.100,00
01	LEGISLATIVO	
07	Administração	
0210	Administração Geral	
0212.63	SECRETARIA DA CÂMARA	
4120	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
01	LEGISLATIVO	
07	Administração	
0210	Administração Geral	
0212.03	AQUISIÇÃO DE TELEFONES	
4250	Aquis. de Títulos Repres.de Capital já Integralizado	30.000,00

[Handwritten signature]



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

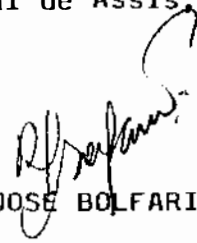
LEI Nº 2.781/90Fls.02

Total da Anulação..... 310.100,00

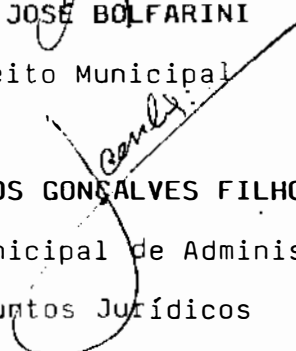
SUPLEMENTAÇÃO

01	LEGISLATIVO	
01	Processo Legislativo	
0010	Ação Legislativa	
0012.19	CORPO LEGISLATIVO	
3132	Outros Serviços e Encargos	160.100,00
01	LEGISLATIVO	
01	Processo Legislativo	
0230	Divulgação Oficial	
0232.42	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	
3132	Outros Serviços e Encargos	120.000,00
01	LEGISLATIVO	
07	ADMINISTRAÇÃO	
0210	Administração Geral	
0212.63	SECRETARIA DA CÂMARA	
3120	Material de Consumo	30.000,00
	TOTAL.....	310.000,00

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de julho
de 1 990.


ROMEU JOSE BOLFARINI

Prefeito Municipal


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.781/90.....Fls.03

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, da Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de julho de 1990.

Carls
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário

